

RECURSO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001 / 2022

À Gerência de Licitações

Eu, Luís Carlos Silveira inscrito noRG: 368.265.36-5 e CPF: 624.539.126-15,residente no município de ARARAQUARA, no endereçoAssentamento Horto de BUENO, Nº Lot 21,CEP 14812-000, venho, à presença de Vossas Senhorias interpor RECURSO ADMINISTRATIVO ao resultado da CHAMADA PÚBLICA 001 / 2022.

Peço que reavaliem as seguintes situações, condições e/ou documentos:

no dia 16/05, foi feito, pelo sistema da Secretaria da Receita Federal, um pedido de uma certidão negativa de débitos federais e o ser solicitada a impressa, a mesma saiu com data de pedido e validade do ano passado. Como o ITESP estava cheio de produtores para fazer a documentação exigida, não foi notada que a impressa já era usada. Pelo que a habilitação regular e me dirigi ao ITESP para ver o que tinha acontecido, foi pedida uma nova impressa do documento, que saiu com a data certa. Acreditamos que tenha sido falha do sistema, por isso gostaria que fosse revista minha inabilitação, pois, como podem ver, a data da certidão em anexo, foi pedida em 16/05/22, ou seja, dentro do prazo estipulado pelo edital.

No aguardo do deferimento,

Araraquara, 03 de JUNHO 2022

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUIS CARLOS SILVERIO
CPF: 624.539.126-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:48 do dia 16/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2022.

Código de controle da certidão: **60EA.87E9.4190.21A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.